

## **DECRETO Nº 30.639**

### **ALTERA O DECRETO Nº 28.636, DE 13 DE JUNHO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 7.559/2018 instituiu o Fornecimento de Fraldas Descartáveis para pessoas que necessitam, mas não têm recursos para adquirilas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 28.636/2019 regulamenta a dispensação de fraldas descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a sustentabilidade do Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas (PMFD),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 28.636, de 13 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º (...)

(...)

III - (...)

b.6) *Realizar visita domiciliar nos casos excepcionais de que trata o parágrafo único do art. 11 deste Decreto.*

(...)

Art. 11. (...)

*Parágrafo único. Os casos excepcionais serão avaliados, preferencialmente, mediante visita domiciliar da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.*

*Art. 12. A Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde confeccionará relatório social e familiar do interessado da visita domiciliar, bem como atestará as possibilidades financeiras da família adquirir o quantitativo excedente de fraldas."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de junho de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 330034003500350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

